

**TERMO ADITIVO - SESAN - CONTRATO Nº. 09/2014- PMB/SESAN
PROCESSO DE ADITIVO Nº. 4940/2017-SESAN**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 09/2014-PMB/SESAN,
FIRMADO ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN E
CONSÓRCIO CONSTRUIR BELÉM, COMO
ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, o Município de Belém, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, simplesmente - SESAN, representada neste ato, por seu titular, Dr. THALLES COSTA BELO, RG Nº. 18017 - SSP/PA, CPF/MF Nº. 410.126.321-49, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado a Empresa CONSÓRCIO CONSTRUIR BELÉM, CNJP n 21.135.479/0001-43, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seus representantes leais Sr. PAULO GUILHERME CAVALEIRO DE MACÊDO E ALCIDEMAR GUIMARÃES LEAL, resolvem firmar de comum acordo o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 09/2014-SESAN, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

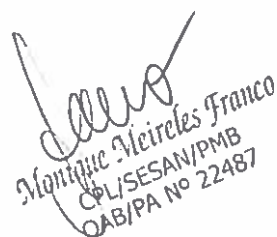
O prazo contratual que terminaria no dia 01/07/2017 fica prorrogado por mais 12 meses.

Esta prorrogação do prazo contratual tem por fundamento a justificativa apresentada, devidamente autorizada, que passa a fazer parte integrante deste Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no Art. 57, II c/c art. 6º, II da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária que irá alocar os recursos financeiros para o pagamento dos serviços, obedecerá a seguinte:

Unidade Orçamentária: 21 - Secretaria Municipal de Saneamento
Função: 17 - Saneamento
Sub/Função: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0007 - Saneamento Ambiental
Projeto atividade: 1036 - Terraplenagem e Pavimentação em Vias Públicas
Categoria despesa: 3390390000- Obras e Instalações
Fonte: 0100000000 - Recurso do Tesouro Municipal
Fundo: 999. - Aplicações Gerais



Montague Meireles Franco
CPL/SESAN/PMB
OAB/PA No 22487

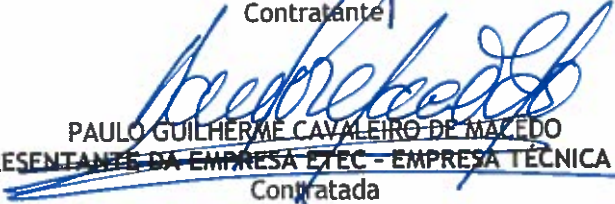
CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

O presente Termo Aditivo, uma vez formalizado legalmente integra-se ao Contrato nº 09/2014-PMB/SESAN, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas por este Termo.

E, por estarem justas e aditadas, assinam este ato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

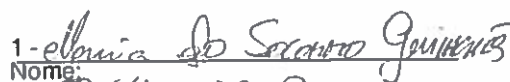
Belém, 30 de Junho de 2017.


THALLES COSTA BELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
Contratante


PAULO GUILHERME CAVALEIRO DE MACEDO
REPRESENTANTE DA EMPRESA ETEC - EMPRESA TÉCNICA LTDA.
Contratada


ALCIDEMAR GUIMARÃES LEAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA CONSTRUTORA LEAL JÚNIOR LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - 
Nome: Elvina do Sacramento Guimarães
RG: 5964-0AB-Pa

2 - 
Nome: Jucilene B. de A. P.
RG: 6519219-PEGP


Monique Meireles Franco
CPL/SESAN/PMB
OAB/PA Nº 22487